GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP/Nº 484 /90, de 11 de dezembro de 1 990.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal e tendo em vista o decidido no P.A. nº 12.772/90,

R E S O L V E :

Conceder Aposentadoria Proporcional ao Tempo de Serviço, nos termos do art. 40, item III, letra "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, ao servidor **ELY HORTA COSTA**, Técnico Judiciário, matrícula nº 308.763, do Quadro dos Ofícios Extrajudiciais do Distrito Federal, e de acordo com os artigos 178, item II e 181, parágrafo único, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1 952, com a redação dada pela Lei nº 6 481, de 05 de dezembro de 1 977, combinado com as vantagens do artigo 145, item XI, da Lei nº 1 711/52, e Lei nº 7 923/89, com a redação dada pelo artigo 7º, da Lei nº 7 961/89.

Desembargador LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA ABREU
Vice-Presidente

DOCUMENTO PARCIALMENTE ILEGÍVEL

DJ 14.12.90
PG 30697

AUTENTICAÇÃO

Desembargador LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA ABREU
Vice-Presidente